



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1125 - 16 DE MARÇO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - Nº01/2023

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 05/2023 Convoca assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para Gestão 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe a Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Guapimirim, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2025 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 09 de março de 2023.

Das Vagas

Art. 1º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023/2025:

I - Quatro (04) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. O processo de eleição será Coordenado pela Comissão de Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Guapimirim e seguirá a **programação e calendário oficial (anexo I)** deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura de Guapimirim.

Do Credenciamento

Art. 3º. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia **23/03/2023 (quinta-feira)** a **12/04/2023 (quarta-feira)**, no horário das 9h às 11:30h e das 13h às 16h, local: sede do CMDCA - localizada na sede do CMDCA – Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138 – Bairro Bananal – Guapimirim – RJ.

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- Ficha de credenciamento da Entidade (**Anexo II**);
- Cópia de um documento oficial com foto do representante da entidade;
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim;
- Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 4º. As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão de Eleições no dia **13/04/2023 (quinta-feira)**.

Art. 5º. O resultado será publicado no dia **14/04/2023 (sexta-feira)** no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura, Mídia online do CMDCA e afixado na sede do CMDCA – Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138 - Bairro Bananal - Guapimirim - RJ.

Art. 6º. Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto dos dias **17/04/2023 a 19/04/2023**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto à sede do CMDCA - Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138 - Bairro Bananal - Guapimirim - RJ.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião Extraordinária a realizar-se no dia **20/04/2023 (quinta-feira)** de 2023 e seus resultados serão divulgados no dia **24/04/2023 (segunda-feira)** na sede do CMDCA, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura e desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º. Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) representante, com direito a voz e voto.

Da Assembleia

Art. 8º. A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia **27 de abril de 2023 (quinta-feira)**, às 9h, na sede do CMDCA – Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138 - Bairro Bananal - Guapimirim – RJ.

Parágrafo único - A mesa diretora da Assembleia de Eleição será coordenada por 01 Presidente e 01 Secretário escolhidos entre os membros da Comissão de Eleições do CMDCA.

Art. 9º. Compete à Mesa Diretora:

- Proceder à abertura da Assembleia;
- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Eleição do CMDCA;
- Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



9. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
10. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
11. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participante;
12. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversa;
13. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 10º. Em momento oportuno a ser designado pela Comissão de Eleições a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 11º. Através de voto secreto dos representantes das instituições inscritas, em cédula própria, fornecida pela comissão de Eleições.

§ 1º - Cada representante poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 12º. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 13º. A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Posse

Art. 14º. A posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será realizada no dia **25/05/2023 (quinta feira)**, local: CMDCA - situado na Rua: Francisco Fagundes nº 138 – Bairro Bananal, horário: 14h.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 15º. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art. 16º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 18º. É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Art. 19º. O representante que prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 20º. A Comissão de Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no presente edital.

Art. 21º. Segue anexo a este Edital FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE ANEXO II e ANEXO I - CALENDÁRIO OFICIAL.

Art. 22º. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Silvia Mara Lima Fraga
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
Prazo	Procedimento
17/03/2023	Publicação do Edital
23/03/2023 à 12/04/2023	Credenciamento das entidades e seu respectivo representantes.
13/04/2023	Avaliação das Inscrições pela Comissão de Eleições do CMDCA
14/04/2023	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
17/04/2023 à 19/04/2023	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
20/04/2023	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento.
24/04/2023	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
27/04/2023	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA Gestão 2023 – 2025.
25/05/2023	Posse dos Conselheiros do CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE () CANDIDATA () VOTANTE		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular:		
Titular: _____		
RG: _____		
CPF: _____		
E-mail: _____		
Celular/Telefone: _____		
Indicação Representante Suplente:		
Titular: _____		
RG: _____		
CPF: _____		
E-mail: _____		
Celular/Telefone: _____		
CADASTRO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ.		
NOME:		
RG:		
CPF:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:		
UF:		
CEP:		
Telefone:		
E-mail:		

Silvia Mara Lima Fraga
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 107 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIEZE AMARAL MOREIRA**, para o cargo comissionado de Subchefe de Gabinete, símbolo SSM, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Guapimirim, 16 de março de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3195/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **TNT TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 12/2022, a partir do dia 26 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua cláusula quinta, fls. 366 do processo Administrativo nº 3195/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total anual deste contrato é de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 24 de fevereiro de 2023.

Natalício Corrêa da Silva
Prefeitura de Guapimirim/RJ
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8283/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso VI.

Guapimirim, 23 de fevereiro de 2023.

WALLACE GULINELI DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

ERRATA**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO**

A homologação publicada na edição nº 1112, de 24 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial, têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **R\$ 480.169,40 (Quatrocentos e oitenta mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Leia-se: **R\$ 480.166,63 (Quatrocentos e oitenta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Guapimirim, 16 de março de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Fábio Rangel Maceira
Secretário de Obras e Serviços Públicos

DECRETO

DECRETO N.º 2329 DE 16 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: REGULAMENTA A LICENÇA DE TAXISTA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação e de acordo Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.468 de 26 de agosto de 2011 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei nº 816 de 27 de maio de 2014, sobre o serviço de táxi no Município e sua atualização prevista na Lei nº 1.049 de 18 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 2211 de 08 de setembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º- Fica regulamentado, no município de Guapimirim, a licença de taxista, observados os preceitos deste DECRETO.

Art. 2º- É atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, através de contrato assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 07 (sete) passageiros.

Parágrafo único: É vedada a utilização de veículo de terceiro cujo proprietário já tenha veículo locado ou cedido para táxi neste município.

Art. 3º- A atividade profissional de que trata o art. 1º somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições prevista em Lei e no Decreto 2211/2022.

Art. 4º- O condutor de táxi deverá trajar-se adequadamente sendo obrigatório o uso de camisa polo, calça e sapato fechado, salvo durante o verão, quando será permitido o uso de bermuda abaixo do joelho, implicando a violação ao disposto neste artigo na aplicação de multa prevista em Lei.

Art. 5º - Constituem deveres dos Taxistas Autônomos e Taxistas Auxiliares, no exercício da prestação do Serviço de Táxi, e sem prejuízo da regulamentação complementar:

- I) atender ao cliente com presteza e polidez;
- II) manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- III) manter visível a Autorização expedida pelo órgão responsável no painel do veículo, acima do porta-luvas, de tal forma que não prejudique o acionamento do air-bag, se for o caso;
- IV) manter o veículo em perfeitas condições de segurança, limpeza e apresentação;
- V) aceitar sempre as corridas, com exceção dos seguintes casos:
 - a) em casos de calamidade pública;
 - b) quando o usuário portar animais que não estejam acondicionados, exceto o cão-guia;
 - c) quando o destino for área reconhecidamente de risco;
 - d) quando o usuário portar bagagem capaz de danificar o veículo ou que exceda as dimensões do porta-malas;
- VI) cobrar o valor da tarifa registrado no taxímetro ou autorizado pelo chefe do Executivo, conforme o caso;

VII seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro, de autoridade de trânsito ou seus agentes;

VIII acionar o taxímetro sempre que iniciar a corrida e encerrar após terminado o serviço, quando o usuário tiver conhecimento da quantia a pagar;

IX portar-se de maneira correta, educada e urbana com os usuários;

X respeitar a ordem da fila do ponto em que se encontra, sendo-lhe vedada qualquer combinação para escolha de passageiros;

XI adotar tratamento especial para gestantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

XII não atender ou manusear o telefone celular enquanto estiver dirigindo;

XIII falar apenas o indispensável, quando em trânsito;

XIV não obstruir o tráfego, quando do embarque ou desembarque de usuários;

XV manter o bigorrilho instalado sobre o teto, devendo ser mantido aceso quando o veículo se encontrar livre, e apagado quando estiver ocupado ou fora de operação.

Art. 6º- É permitido o uso de película nos vidros desde que respeite os limites mínimos de transparência estabelecidos por Resolução do CONTRAN ou normas que a venham substituir.

Art. 7º - Deverá ser fixado no interior do veículo de forma visível para o passageiro o número de telefone da ouvidoria para qualquer tipo de reclamação, sugestão ou elogio.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 16 de março de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

RATIFICAÇÕES

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **Ratifico** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.


CNPJ: 04.661.919/0001-87

OBJETO: Empenho estimado / Contratação de empresa para ministrar capacitação para o Conselho Tutelar.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Guapimirim, 16 de março de 2023.


Telma Couto Alves
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
Matrícula 2725122

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: ENEL - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

OBJETO: Empenho Estimativo / Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso XXII, da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que servirá para cobrir o período de 12 (doze) meses.


Carlos Alberto Guerra Martins
Secretário Municipal de Administração


CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA.

OBJETO: Empenho Estimativo / Contratação de empresa para fornecimento de água.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 Inciso I, da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que servirá para cobrir o período de 12 (doze) meses.


Carlos Alberto Guerra Martins
Secretário Municipal de Administração





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital